



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE
| PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE E A EMPRESA TERRITÓRIO BRASIL, TURISMO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO Nº 006/2023 – ADITIVO Nº 02

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede na Av. Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.465.813/0001-71, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **TERRITÓRIO BRASIL, TURISMO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 06.813.542/0001-60, com sede na rua Dom Pedro II, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-047, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS COVOLAN**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima nomeadas e qualificadas em 22 de maio de 2023 firmaram contrato para a Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria em turismo para a elaboração de projeto de implantação de circuito de cicloturismo na Região Turística Maravilhas do Rio Grande e desenvolvimento do Projeto Técnico de Sinalização do Circuito de Cicloturismo, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 006/2023**, Anexo I – Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 3 meses, contados a partir do dia 22 de agosto de 2024, ou seja, até o dia 22 de novembro de 2024.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, 19 de agosto de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente

TERRITÓRIO BRASIL, TURISMO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Antonio Carlos Covolan

Testemunhas:

Aline Borba Bonfim
RG: XX.XXX.XXX-X

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
RG: XX.XXX.XXX-X